

OFÍCIO CIRCULAR N.º 1/2022

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) n.º 2022/94 da Comissão de 24 de janeiro de 2022 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa fosmete, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento de execução (UE) n.º 2022/94 da Comissão de 24 de janeiro de 2022 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **fosmete**.

Na base da decisão comunitária foram identificados vários motivos de preocupação específicos relacionados com o risco inaceitável para os operadores e os trabalhadores mesmo com a utilização de equipamento de proteção individual e, para as pessoas estranhas aos tratamentos incluindo residentes, apesar de considerada a aplicação das medidas de mitigação dos riscos aceites a nível UE. Foi igualmente identificado um elevado risco agudo e crónico para os consumidores e para os organismos aquáticos. Antecipa-se, também, um risco elevado para as aves, os mamíferos selvagens, e para os artrópodes não visados, incluindo as abelhas relativo às utilizações representativas avaliadas.

Finalmente, várias áreas da avaliação dos riscos não puderam ser concluídas devido à insuficiência de dados no processo. Em especial, não foi possível concluir a avaliação dos riscos para os consumidores devido à falta de dados relativos a metabolitos potencialmente relevantes e não foi possível concluir a avaliação dos efeitos neurotóxicos potenciais desta substância.

O Regulamento entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022 sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo fosmete, não podendo estes ser utilizados depois de 01 de novembro de 2022.

Lisboa, 26 de janeiro de 2022.

A Subdiretora Geral,